

UNIVERSIDADE FEDERAL DA PARAÍBA CENTRO DE INFORMÁTICA COLEGIADO DO CURSO DE GRADUAÇÃO EM CIÊNCIA DE DADOS E INTELIGÊNCIA ARTIFICIAL

RESOLUÇÃO CCCDIA/CI/UFPB Nº 04, DE 20 DE DEZEMBRO DE 2022.

Regulamenta o Núcleo Docente Estruturante do Curso de Graduação em Ciência de Dados e Inteligência Artificial e dá outras providências.

O PRESIDENTE DO COLEGIADO DO CURSO DE GRADUAÇÃO EM CIÊNCIA DE DADOS E INTELIGÊNCIA ARTIFICIAL, no uso de suas atribuições,

CONSIDERANDO:

- a. a Resolução CONAES/MEC Nº 01/2010, que normatiza o Núcleo Docente Estruturante e dá outras providências,
- b. a Resolução CONSEPE Nº 29/2020 (Regimento Geral da Graduação da UFPB),
- c. a Portaria PRG/G Nº 04/2010, que estabelece normas para a criação do Núcleo Docente Estruturante dos Cursos de Graduação da UFPB, e dá outras providências,

RESOLVE:

CAPÍTULO I DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Art. 1º Criar o Núcleo Docente Estruturante do Curso de Graduação em Ciência de Dados e Inteligência Artificial da UFPB, disciplinar suas atribuições e estabelecer normas para seu funcionamento.

Parágrafo Único. Para os fins desta Resolução, considera-se:

I - Núcleo Docente Estruturante (NDE-CDIA): grupo de docentes, com atribuições acadêmicas de acompanhamento, atuante no processo de concepção, consolidação e contínua atualização do projeto pedagógico do curso do Curso de Graduação em Ciência de Dados e Inteligência Artificial. II - Projeto Pedagógico de Curso (PPC-CDIA): instrumento que define os principais parâmetros para a ação educativa a partir da política de ensino, pesquisa e extensão de graduação, o Plano de Desenvolvimento Institucional (PDI) e o Projeto Pedagógico Institucional (PPI), os dispositivos

fixados no Regimento Geral da UFPB e as normas emanadas dos órgãos educacionais referentes às Diretrizes Curriculares Nacionais (DCNs) dos Cursos de Graduação e dos Cursos Superiores de Tecnologia (Resolução CONSEPE Nº 29/2020, Art. 12).

Art. 2º O NDE-CDIA é o órgão consultivo de coordenação didática integrante da Administração Superior, responsável pela concepção do Projeto Pedagógico do curso de Ciência de Dados e Inteligência Artificial e tem por finalidade elaborar, implantar, implementar, atualizar, complementar e avaliar a política de ensino, pesquisa e extensão e acompanhar a sua execução, ressalvada a competência dos Conselhos Superiores, possuindo caráter deliberativo e normativo em sua esfera de decisão.

Parágrafo Único. É vedado ao NDE-CDIA deliberar sobre assuntos que não se relacionem exclusivamente com os interesses do curso.

CAPÍTULO II DA CONSTITUIÇÃO E ATRIBUIÇÕES

Art. 3º São atribuições do NDE-CDIA:

- a. elaborar e avaliar periodicamente o PPC-CDIA, definindo sua concepção e fundamentos;
- b. conduzir os trabalhos de reestruturação curricular, para aprovação no Colegiado do Curso, sempre que necessário;
- c. fixar as diretrizes gerais das ementas e programas de disciplinas do Curso e recomendar modificações à Coordenação do Curso para fins de compatibilização;
- d. promover a integração horizontal e vertical do curso, respeitando os eixos estabelecidos pelo PPC-CDIA;
- e. auxiliar a coordenação do TCC na fixação das linhas básicas de pesquisa do Curso;
- f. emitir pareceres das propostas de ensino, pesquisa e extensão no âmbito do Curso, quando solicitado;
- g. coordenar a elaboração e recomendar a aquisição de lista de títulos bibliográficos e outros materiais necessários ao Curso;
- h. sugerir providências de ordem didática, científica e administrativa que se entendam necessárias ao desenvolvimento das atividades do Curso;
- i. zelar pela regularidade e qualidade do ensino ministrado pelo Curso.
- Art. 4º Os casos omissos serão analisados pelo CCGCDIA.
- Art. 5º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

João Pessoa, 20 de dezembro de 2022.

Colegiado do Curso de Ciência de Dados e Inteligência Artificial